

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.03.03.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Locação de um imóvel destinado a Projetos Sociais e Atividades Esportivas, eventos e atividades pontuais como: palestras da Secretaria de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0100.2.045

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE EMISSÃO: 03 de março de 2020

ORDENADOR DE DESPESA: Auricélia Bezerra Braga da Silva

MARÇO/2020



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- CE, terreno próprio, construído em alvenaria, e cobertura de telha metálica (piscina e área de lazer), situado na Avenida Beira Mar, S/N, Requenguela, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 2450,00 m² (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Metros Quadrados). Sendo 35,00 m (Trinta e Cinco Metros) de largura e 70,00 (Setenta Metros) de comprimento.

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Avenida Beira Mar, S/N, Requenguela, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sr. Marcus Vinicius Soares Rebouças, portador do CPF 055.373.903-45, RG Nº 2007667968-8, Residente e domiciliado na Rua Zacarias Gondim, 58, Montese, CEP: 60.425-555, Fortaleza-CE.

4. INTERESSADO:

Secretaria de Assistência Social. O imóvel será locado para atender as demandas do grupo Mulheres em Movimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí-CE.

5. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando no Centro de Icapuí, Avenida Beira Mar, Requenguela, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 28 de fevereiro de 2020, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 28 de Fevereiro de 2020

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
CREA/CE – RNP 0617419680

URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

GEOVANI ALVES DA COSTA
Fiscal de Tributos



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

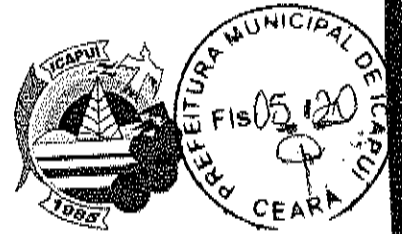
ANEXO



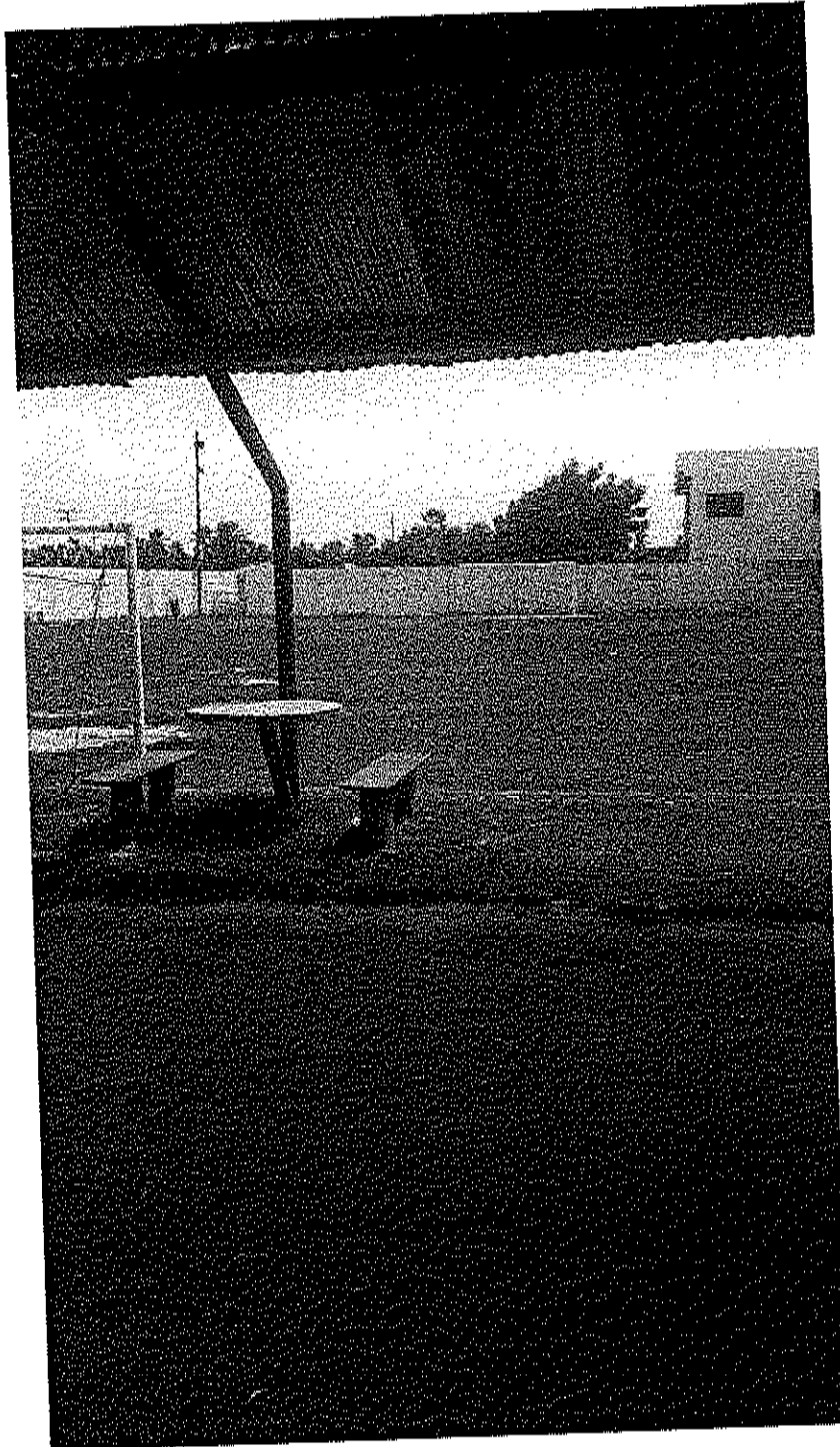
Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



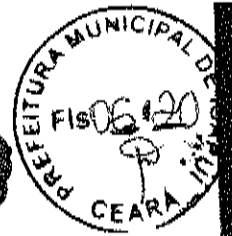
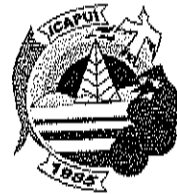
[Handwritten signatures]



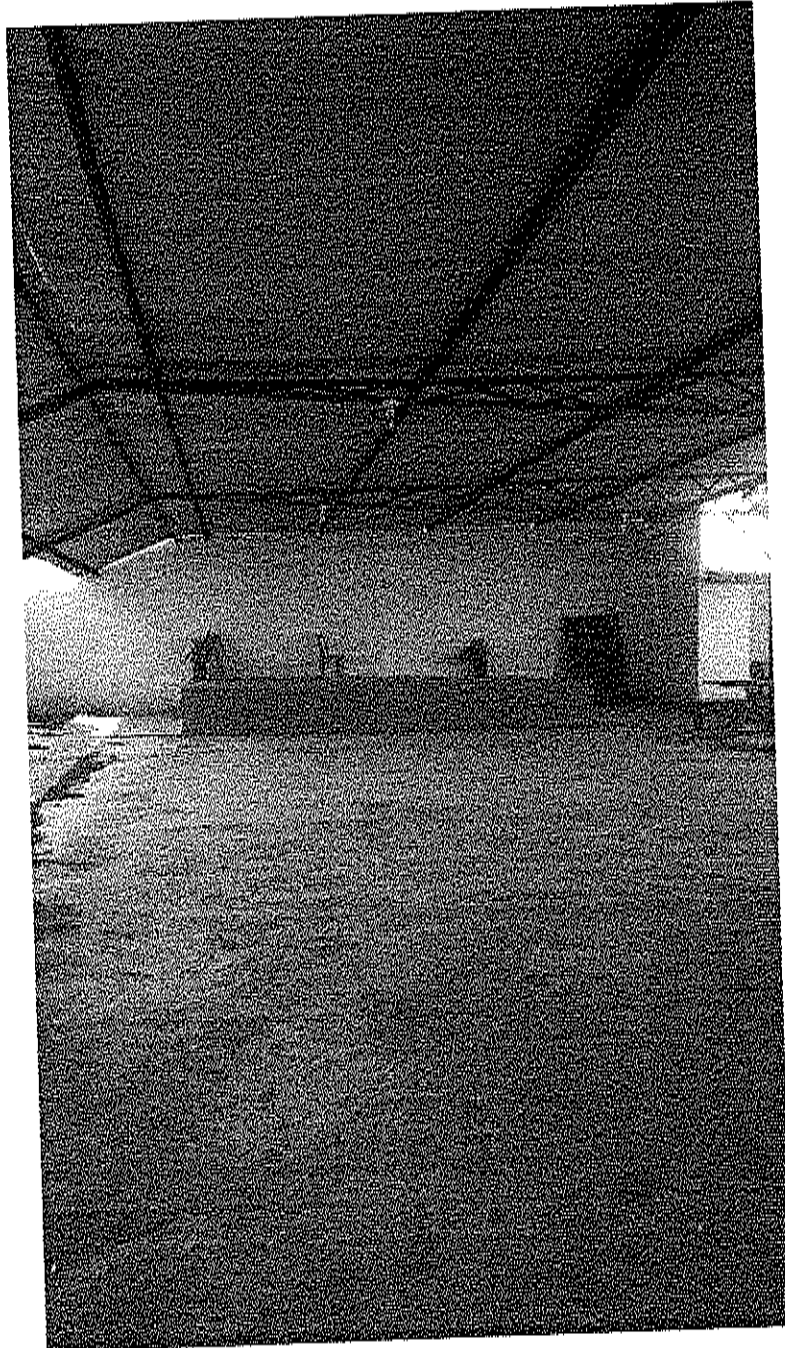
Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

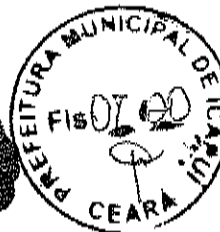


[Handwritten signatures]



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200613018

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20180371193



1. Responsável Técnico
LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0617419680
Registro: 334545CE

2. Dados do Contrato
Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PRAÇA ADAUTO RÓSEO
Complemento:
Cidade: ICAPUÍ

Bairro: CENTRO
UF: CE

CNP/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Nº: 1229
CEP: 62810000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 3.000,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA BEIRA MAR
Complemento:
Cidade: ICAPUÍ
Data de Início: 27/02/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MARCUS VINICIUS SOARES REBOUÇAS

Bairro: REQUENGUELA
UF: CE
Coordenadas Geográficas: -4.715855, -37.354745
Código: Não especificado

Nº: S/N
CEP: 62810000
CPF/CNPJ: 055.373.903-45

4. Atividade Técnica
15 - Elaboração
66 - Laudo > TOS CONFEA -> PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL ->
AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO -> DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO -> #TOS_10.8.1.1 - EM ÁREA
URBANA

Quantidade
2.450,00
Unidade
m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
LAUDO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ÁREA TÉRREA CONSTRUÍDA DE 2.450,00M² DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Icapuí, 04 de Março de 2020
Local data

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-09
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 02/03/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8213850783

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2d1C3
Impresso em: 04/03/2020 às 10:45:53 por: ip: 189.127.38.228



ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO CIVIL

NOME
MARCUS VINICIUS SOARES FERREIRAS

NOME DO PAI
MARCUS VASCO FERREIRAS

MATERIA DA IES
MARIA DA IES SOARES FERREIRAS

DATA DE NASCIMENTO
06/08/2018

LOCAL DE NASCIMENTO
FORTALEZA - CE

SEXO
M

ESTADO DE NASCIMENTO
CE

Marcus Vinicius Soares Ferreiras

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO CIVIL

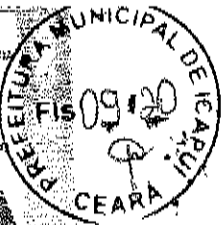
DATA DE EMISSÃO
06/08/2018

DATA DE VALIDADE
06/08/2018

CERT. NASCIMENTO CARTEIRO, P. ZONA TERMOLO, TERMOLO, FOLHA: 1111
 UNDO 2.011 FORTALEZA - CE

COLÉCAR DREITA

João Paulo Rodrigues de Sá





Central de Atendimento ao Cidadão: 0800 303 3030 - Atendimento: 08h às 18h - 100% de Atendimento

4984
2310
7812
9163



CPF: 000.000.000-00
Nome: [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]
Data de Emissão: [REDACTED]
Data de Validade: [REDACTED]



15311 34272-6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

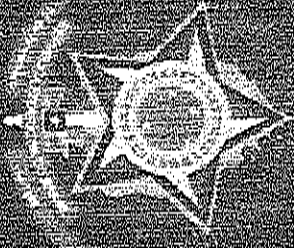
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **MARCUS VINÍCIUS SOARES REBOUCAS**

CPF: **055 373 903-45**

Data de Nascimento: **2/03/2008**





TIM S.A.
 Av. Tristão Gonçalves, 1461/1477
 Centro - Fortaleza - CE
 CEP: 02.421-420/0908-98 - Fone: 62877542
 CEP: do Móvel: 02.421-421/0001-11



Página 1 de 2

R\$ 49,99
VENCIMENTO
 15/01/2020

EMISSÃO: 01/01/2020
 POSTAGEM: 02/01/2020
 FATURA: 4139701286

CLIENTE: 1.68015841

CPF/CNPJ: 05537390345

ACESSO: 85 99606-9931

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009122308817016

MARCUS VINICIUS SOARES REBOUÇA
 ZACARIAS GONDIM, 58
 MONTESE
 60425-555 - FORTALEZA - CE

IMPORTANTE PARA MARCUS

As faturas, com vencimento em 2018, estão quitadas. Esta declaração substitui as quitações mensais de ano estabelficado, dos anos anteriores (a partir de 2009) e não abrangge serviços prestados por terceiros, cuja cobrança seja efetuada pelo TIM, nem futuros em discussão judicial.

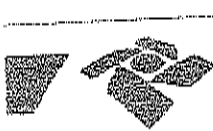
VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA

| MENSALIDADES | FRANQUIA | CONSUMO | QUANTIDADE | Nº DIAS | PERÍODO | VALOR |
|--|----------|---------|------------|---------|---------|--------------|
| Vantagens que não podem oferecer | - | - | - | - | - | 49,99 |
| TIM Controle A Plus: 85996069931 (088/PÓS/SMP) | - | - | 1 | - | - | Incluído |
| TIM Backup 5GB | - | - | 1 | - | - | Incluído |
| TIM Banco Jornais | - | - | 1 | - | - | Incluído |
| Total de Mensalidades | | | | | | 49,99 |

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a confiabilidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-lo, visite www.dipnet.tim.com.br do seu celular TIM, Central de Atendimento: 1056

| INFORMAÇÕES | VALOR | PERÍODO | VALOR |
|--|----------|----------|----------|
| REQUISIÇÃO BASE DE C.A. E C.U.O | R\$ 0,02 | FRANQUIA | R\$ 0,02 |
| INSCRIÇÃO - SERVIÇOS TELECOM | R\$ 0,58 | CONSUMO | R\$ 0,58 |
| FRANQUIA | R\$ 0,00 | FRANQUIA | R\$ 0,00 |
| SERVIÇOS NÃO TELECOM | R\$ 0,00 | FRANQUIA | R\$ 0,00 |
| INFORMAÇÕES CONTÁBILMENTES - FRANQUIA E SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO (SVA) | | | |
| FRANQUIA | R\$ 0,00 | FRANQUIA | R\$ 0,00 |
| SVA | R\$ 0,00 | FRANQUIA | R\$ 0,00 |
| FRANQUIA | R\$ 0,00 | FRANQUIA | R\$ 0,00 |
| SVA | R\$ 0,00 | FRANQUIA | R\$ 0,00 |



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCUS VINICIUS SOARES REBOUCAS
CPF: 055.373.903-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 13:03:23 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **A1C2.6895.574A.C290**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202001768405

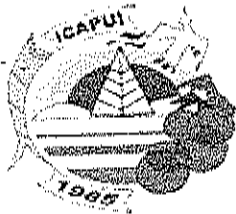
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE | |
|--------------------------------|--------------|
| Inscrição Estadual: | ***** |
| CNPJ / CPF: | 055373903-45 |
| RAZÃO SOCIAL: | ***** |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/03/20 ÀS 13:04:33
VÁLIDA ATÉ 03/05/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000079

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

110495 - MARCUS VINICIUS SOARES REBOUÇAS

Endereço

AV BEIRA MAR, S/N

REQUENGUELA ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000079/2020

Documento

C.P.F.: 055.373.903-45

Natureza jurídica

Pessoa física

CERTIDÃO

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dividas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Divida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

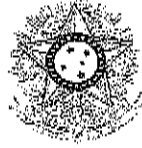
ICAPUI-CE, 04 DE MARÇO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/05/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000079





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCUS VINICIUS SOARES REBOUCAS
 CPF: 055.373.903-45
 Certidão nº: 5832642/2020
 Expedição: 04/03/2020, às 13:01:40
 Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCUS VINICIUS SOARES REBOUCAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **055.373.903-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunal do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Assistência Social
A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de um imóvel destinado a Projetos Sociais e Atividades Esportivas, eventos e atividades pontuais como: palestras da Secretaria de Assistência Social.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Assistência Social a **Locação de um imóvel destinado a Projetos Sociais e Atividades Esportivas, eventos e atividades pontuais como: palestras da Secretaria de Assistência Social.** Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico e condições financeira para a construção do imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população desportiva do Município de Icapuí - CE.

Um imóvel de propriedade do Sr. Marcus Vinicius Soares Rebouças com área de 2.450,00m², sito a Av. Beira Mar, s/n, Requenguela, Icapuí-CE.

De acordo com o artigo 24, **inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.**

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para a realização dos Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Assistência Social.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Marcus Vinicius Soares Rebouças, portador do CPF nº 055.373.903-45 e do RG nº 2007667968-8 SSPDS/CE, com área de 2.450,00m², sito a Av. Beira Mar, s/n, Requenguela, Icapuí-CE., valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Icapuí-CE, 02 de março de 2020.


Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretaria de Assistência Social

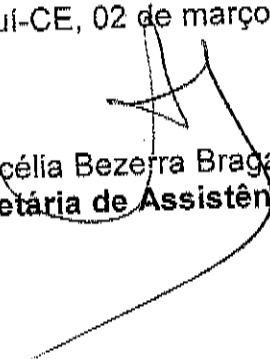
REQUISIÇÃO

A Secretária de Assistência Social, Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, da Secretária de Turismo e Esportes do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da Locação de um imóvel destinado a Projetos Sociais (Atividades Esportivas, eventos e atividades pontuais como: palestras da Secretaria de Assistência Social).

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Icapuí-CE, 02 de março de 2020.



Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2020.03.03.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

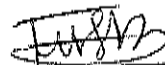
Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Ordenadora de Despesas da Secretária de Turismo e Esportes, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 03 de março de 2020.

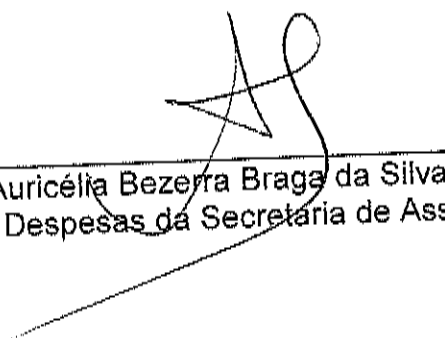


Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254
Assessoria Jurídica

Da: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A PROJETOS SOCIAIS E ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, visando atender à necessidade da população desportivas do município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 03 de março de 2020.



Auricélia Bezerra Braga da Silva
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A PROJETOS SOCIAIS E ATIVIDADES ESPORTIVAS** da Secretaria de Assistência Social.

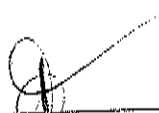
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

08.122.0100.2.045- PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÕES ESPORTIVAS.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 03 de março de 2020.



Janice da Silva Pereira
Coordenadora de Contabilidade

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado a Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Assistência Social.

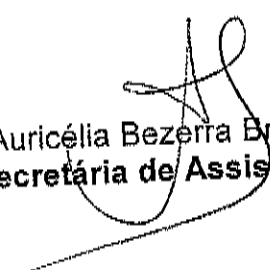
02. UNIDADE: Secretaria de Assistência Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0100.2.045.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Próprio

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 03 de março de 2020.



Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2020.03.03.01

OBJETO: Locação de um imóvel destinado a Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Assistência Social.

AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 03 de março de 2020.

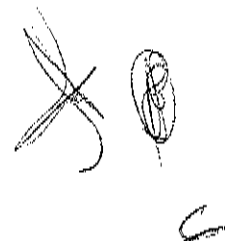


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A PROJETOS SOCIAIS E ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo de Dispensa de Licitação N.º 2020.03.03.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a Locação de um imóvel destinado a Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Assistência Social, pertencente ao Sr. Marcus Vinicius Soares Rebouças, localizado na Av. Beira Mar, s/n, Requenguela, Icapuí-CE.



Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Marcus Vinicius Soares Rebouças com área de 2.450,00m², sito a Av. Beira Mar, s/n, Requenguela, Icapuí-CE.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Marcus Vinicius Soares Rebouças em razão de serem considerados vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, o que levou a escolher este local como o mais apropriado para Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Assistência Social, conforme justificativas da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretaria de Assistência Social, conforme Requisição de 04/02/2018, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme Requisição da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

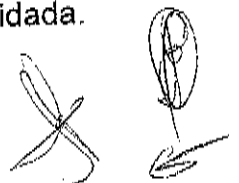
- Um imóvel de propriedade do Sr. Marcus Vinicius Soares Rebouças, portador do CPF nº 055.373.903-45e RG nº 2007667968-8 SSPDS/CE, com área de 2.108,00m², sito a Praia de Requenguela, s/n, Icapuí-CE, valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor total no período de 08/02/2018 a 08/02/2019 de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thaís Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Coordenadora de Obras e Serviços Públicos e Geovani Alves da Costa – Coordenadora de Tributos.

Justificativa: Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para a população desportista do município de Icapuí, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, o que levou a escolher este local como o mais apropriado para Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Assistência Social, conforme justificativas da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:



X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que:

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).


Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

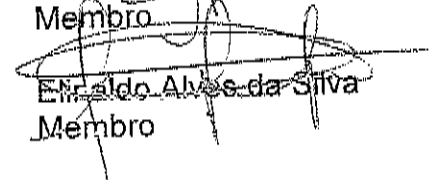
- 07 – Secretaria de Assistência Social
- 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.122.0100.2.045 – Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Assistência Social.
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 03 de março de 2020.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Ana Queliz de Castro Silva Costa
Membro


Edinaldo Alves da Silva
Membro

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2020.03.03.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Praia de Requenguela, s/n, Icapuí-CE, de propriedade do Sr. Marcus Vinicius Soares Rebouças, com valor mensal de R\$: 3.000,00 (três mil reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 03 de março de 2020.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente

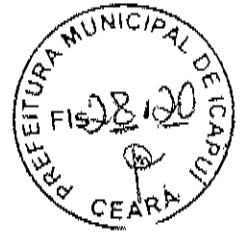


Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro



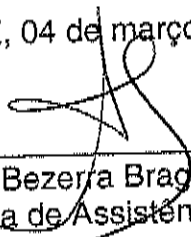
Elinaldo Alves da Silva
Membro

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
TERMO DE RATIFICAÇÃO



A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, a Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Marcus Vinicius Soares Rebouças, destinado a Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 04 de março de 2020.




Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2020.03.03.01. OBJETO:** Locação de um imóvel para fins de Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Assistência Social. **FAVORECIDO:** Marcus Vinicius Soares Rebouças. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

Icapuí-CE, 04 de março de 2020.



Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado o Sr. Marcus Vinicius Soares Rebouças, brasileiro, inscrito no RG de nº 2007667968-8 SSPDS/CE e CPF de nº 055.373.903-45, com endereço na Rua Romeu Martins, nº 175, Montese, Fortaleza-CE, CEP 60.425.555, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35 através da Secretaria de Assistência Social, neste ato representada pela, Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel na Av. Beira Mar, Requenguela, s/n, Icapuí-CE, loca-se ao segundo, aqui designada "**LOCATÁRIA**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, localizado na Av. Beira Mar, s/n, Requenguela, Icapuí-CE, para atender os Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

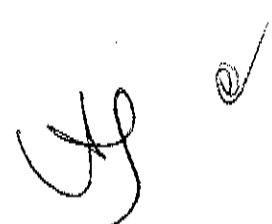
3.3 - Somente será devido ao reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Secretaria de Assistência Social, na dotação orçamentária sob o N°. 07.01.08.122.0100.2.045, elemento de despesa 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se ao LOCADOR e a LOCATÁRIA a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 – O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 – O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

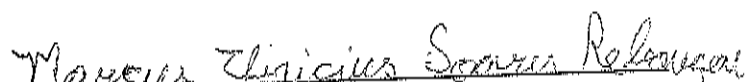
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 05 de março de 2020.

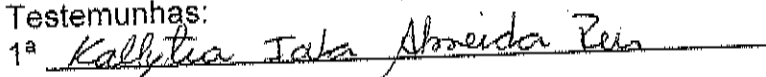


Marcus Vinicius Soares Rebouças
LOCADOR




Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1ª 

CPF: 009.834.144-83

2ª 

CPF: 006.978.863-24

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 130/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.03.03.01**

LOCATÁRIO: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada pela sua, Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

LOCADOR: Marcus Vinicius Soares Rebouças.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2020.03.03.01, que passa fazer parte integrante deste e a Lei Federal n.º 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

OBJETO: Locação de um imóvel para atender os Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Assistência Social.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0100.2.045

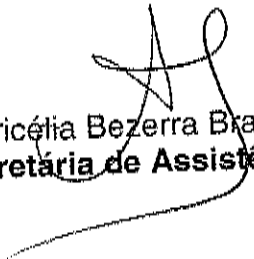
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00.

DATA: Icapuí-CE, 05 de março de 2020.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato 130/2020 referente a Dispensa de Licitação nº. 2020.03.03.01 para a Locação de um imóvel destinado para atender os Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Assistência Social, foi afixado no dia 05 de março de 2020 no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

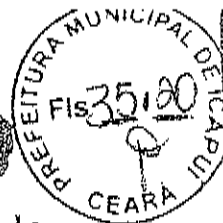
Icapuí-CE, 05 de março de 2020.



Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



PORTARIA Nº 161/2018

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **AURICÉLIA BEZERRA BRAGA DA SILVA**, portadora do RG nº 20170534698 e do CPF nº 316.617.603-63, para ocupar o cargo de Secretária de Assistência Social, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de agosto de 2018, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

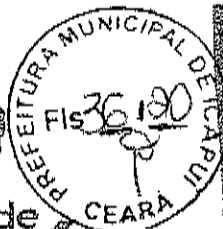
PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Prefeitura Municipal de Icapuí
Endereço: Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro - CEP: 62.810-000
Fone/fax: (88) 3432.1340 / 3432.1346

PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

2º Membro: a Sra. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de janeiro de 2020.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.